



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90010/2025 – Vigilância Armada

ESCLARECIMENTOS
Nº 2

QUESTIONAMENTOS:

- 1- Solicitamos esclarecer qual deverá ser seguido, o que o item 6.13 do edital estabelece ou os indicativos constantes da planilha de custos.

Resposta:

O item 6.10 do Edital prevê:

“6.10 Considerando que tratar-se de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.10.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná (PR000353/2024), e Nota Conjunta de Esclarecimento - Reajuste Salarial 2025 (disponível em: <https://www.sindesp-pr.org.br/convencoes>)”

O item 6.11.3 do Edital, por sua vez, prevê:

“6.11 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
(...)

6.11.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);”

Assim, a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital inclui os benefícios previstos na CCT “Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná (PR000353/2024), e Nota Conjunta de Esclarecimento - Reajuste Salarial 2025 (disponível em: <https://www.sindesp-pr.org.br/convencoes>)”, quais sejam:

- “**Fundo de Formação Profissional**” (Cláusula Trigésima Segunda, da CCT); e
- “**Auxílio-Refeição/Alimentação – Reciclagem**” (Cláusula Decima Terceira item “d”, da CCT), foram incluídas na Planilha de Cursos e Formação de Preços.

Caso a licitante utilize a CCT paradigma do Edital (item 6.10.1 do Edital), as rubricas acima indicadas deverão ser mantidas, na planilha da licitante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

A vedação do item 6.11.3, por sua vez, diz respeito ao custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres não previstas em CCT, a que o licitante esteja vinculada.

- 2- “em relação a atestados de capacidade técnica, solicitamos esclarecer se serão aceitos atestados de postos de vigilância desarmada ou apenas armados?”

Resposta:

Conforme consta no item 7.16 do Edital, serão aceitos atestados cuja prestação dos serviços tenham características, quantidades e prazos compatíveis (grifo nosso) com o objeto desta licitação.

- 3- “tem sido comum em licitações de vigilância armada no nosso Estado empresas não fazerem a devida cotação dos custos com o plano de saúde previsto na CCT (alguns órgãos aceitam, entendendo que tal custo é de responsabilidade da empresa e poderia ser absorvido no lucro, em outros casos, licitantes são desclassificadas por descumprir obrigações previstas em CCT. Por todo o exposto questionamos qual será o posicionamento desta Administração? A empresa é obrigada a cotar o plano de saúde previsto em CCT?”

Resposta:

Deverá ser observada a rubrica “Auxílio Saúde”, previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital, caso a licitante utilize a CCT paradigma da Edital (item 6.10.1 do Edital).

Curitiba, 23 de maio de 2025.

Carolina Ragni da Silva Pacheco
Pregoeiro

----- Forwarded message -----

De: **Vitor Moraes** <genesy.seg@hotmail.com>

Date: qui., 22 de mai. de 2025 às 17:45

Subject: PREGÃO 90010/2025

To: slc@trt9.jus.br <slc@trt9.jus.br>

Prezados, boa tarde!

Em relação ao pregão referenciado, temos os seguintes questionamentos:

a) o item 6.11 especifica os custos que não devem ser inseridos nas planilhas de custos. Dentre eles, no item 6.11.3 estão os custos relacionados a cursos, vejamos:

6.11.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

No entanto, na planilha modelo está constando o custo com o curso de reciclagem e fundo de formação.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$4,80	R\$68,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$916,78
C	Auxílio-Refeição/Alimentação - Férias		R\$76,40
D	Auxílio-Refeição/Alimentação - Reciclagem		R\$8,68
E	Auxílio Saúde		R\$120,52
F	Auxílio Creche		R\$0,59
G	Fundo de Formação Profissional		R\$9,51
H	Seguro de vida em grupo		R\$15,00
I	Auxílio Funeral		R\$1,21
J	Outros (especificar)		R\$0,00
Total			R\$1.217,66

Assim, solicitamos esclarecer qual deverá ser seguido, o que o item 6.13 do edital estabelece ou os indicativos constantes da planilha de custos.

b) em relação a atestados de capacidade técnica, solicitamos esclarecer se serão aceitos atestados de postos de vigilância desarmada ou apenas armados?

c) tem sido comum em licitações de vigilância armada no nosso Estado empresas não fazerem a devida cotação dos custos com o plano de saúde previsto na CCT (alguns órgãos aceitam, entendendo que tal custo é de responsabilidade da empresa e poderia ser absorvido no lucro, em outros casos, licitantes são desclassificadas por descumprir obrigações previstas em CCT. Por todo o exposto questionamos qual será o posicionamento desta Administração? A empresa é obrigada a cotar o plano de saúde previsto em CCT?

Atenciosamente,



GENESY

Vigilância E Segurança Patrimonial LTDA.

Vitor Moraes.

(41) 3042-2233